


continuação da lei n° 948, de 11 de dezembro de 1989 que está registrada no livro de leis n° 04.

de 1990, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura municipal de dumont
nos 11 de dezembro de 1989


Prefeito municipal

Lei n° 949

de 11 de dezembro de 1989

Dispos sobre o Plano Plurianual do município de dumont, Para o Período de 1990 a 1993.

O senhor Ernesto Bettel, Prefeito Municipal de dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1° - O Plano Plurianual do município de dumont, para o período de 1990 a 1993, constituído pelos anexos constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Artigo 2° - a Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação na fonte de recursos.


Artigo 3° - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor a 1° de janeiro de

1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Ilumont

aos 11 de dezembro de 1989



: Prefeito municipal.

Lei nº 950

de 11 de dezembro de 1989

Dispõe sobre abertura de crédito

Especial de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzados novos).

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito municipal de Ilumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica aberto no setor de Finanças desta Prefeitura municipal, um crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzados novos) a qual será para aquisição de brinquedos a serem distribuídos no Natal, para as crianças carentes deste município.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Ilumont

aos 11 de dezembro de 1989



: Prefeito municipal.